



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, com Sede Administrativa na Avenida Alfredo Vargas, nº 1266, São Sebastião, nesta Cidade através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através da Portaria nº 010/2023 de 01 de junho de 2023, que no dia **06/11/2023 – às 9:30 horas**, na Sede da Câmara Municipal de Tombos, a Comissão Permanente de Licitação, estará reunida para receber os envelopes referentes à Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/2023, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo menor preço, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS E DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS, compreendendo todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.**" nos Termos dos Projetos de Arquitetura, Estrutura, Elétrico, Hidro-Sanitário, Elaboração de Planilha Orçamentária de Custos e Memorial Descritivo para Construção do Segundo Pavimento da Câmara Municipal de Tombos/MG, atendendo todas as Normas Técnicas Vigentes, em Especial NBR 9050, constante do Anexo IXX a XXIII, conforme autorização da Exma. Sra. Ordenadora de Despesa, constantes do Processo nº 012/2023;

1.2. A presente **TOMADA DE PREÇOS** e a adjudicação dela decorrente, reger-se-ão pelas Normas Gerais constantes da Lei nº: 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Orgânica do Município de Tombos, no que não colidirem com as retro aludidas Normas Gerais, normas as quais a Licitante se sujeita incondicional e irrestritamente, bem como pelas disposições contidas neste Edital;

1.3. A **TOMADA DE PREÇOS** a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulado sem que caiba às Licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão feitas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;



1.5. O valor global para execução das obras objeto deste Edital foi estimado pela Administração, em **R\$ 214.903,96 (duzentos e quatorze mil, novecentos e três reais e noventa e seis centavos)**, valor máximo a ser desembolsado pela a Câmara Municipal de Tombos, conforme os preços unitários máximos aceitáveis constantes no **Anexo XXI**;

1.6. A visita técnica ao local da obra será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Empresa, devidamente credenciado, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica ao local da obra poderá ser realizada até a data de abertura do certame, horário de expediente da Câmara Municipal, em dias úteis, na Sede Administrativa, devendo para tanto proceder o prévio agendamento na Câmara Municipal, que deverá ser realizado no seguinte telefone: (32) 3751-2214, juntamente com um profissional a ser designado pela Câmara Municipal, sendo o lugar de encontro a Sede da Câmara Municipal, no endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado previamente a data e horário da visita a ser realizada;

1.7. Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela Câmara para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quanto a visita técnica;

1.8. Alegações posteriores relacionados com o desenvolvimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para futuras reclamações ou de forma a desobrigar a sua execução;

1.9. O atestado de visita técnica acima previsto, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, Anexo IX;

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS E DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS, compreendendo todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc."** nos Termos dos Projetos de Arquitetura, Estrutura, Elétrico, Hidro-Sanitário, Elaboração de Planilha Orçamentária de Custos e Memorial Descritivo para Construção do Segundo Pavimento da Câmara Municipal de Tombos/MG, atendendo todas as Normas Técnicas Vigentes, em Especial NBR 9050, constante do Anexo IXX a XXIII;

2.2. Os serviços serão executados em conformidade com o presente Edital e seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará em sua correção



pela adjudicatária sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Tombos, bem como, na aplicação de sanções por eventuais atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução dos serviços;

2.3. O valor global para execução das obras objeto deste Edital foi estimado pela Administração, em **R\$ 214.903,96 (duzentos e quatorze mil, novecentos e três reais e noventa e seis centavos)**, valor máximo a ser desembolsado pela a Câmara Municipal de Tombos, conforme os preços unitários máximos aceitáveis constantes no **Anexo XXI**;

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos necessários para a realização da obra ora licitada correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante do Orçamento Vigente: **01.001.01.031.0001.1001.449051-001**;

4. PRAZOS

4.1. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis;

4.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 4.1 em dia de expediente na Câmara Municipal de Tombos;

4.3. Os serviços deverão ser realizados, no período de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 6 (seis) meses, conforme Termos dos Projetos de Arquitetura, Estrutura, Elétrico, Hidro-Sanitário, Elaboração de Planilha Orçamentária de Custos e Memorial Descritivo para Construção do Segundo Pavimento da Câmara Municipal de Tombos/MG, atendendo todas as Normas Técnicas Vigentes, em Especial NBR 9050, constante do Anexo IXX a XXIII, podendo ser prorrogado caso haja justificativa plausível de acordo com o artigo 57, §1º da Lei 8666/93;

4.4. A Câmara Municipal de Tombos, após a homologação da licitação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, a empresa vencedora a comparecer na sede da Câmara Municipal de Tombos para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho e assinatura do (s) Contrato (s);

4.5. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da entrega das Propostas. Na hipótese da Câmara Municipal de Tombos não convocar no prazo de 90 (noventa) dias a empresa vencedora, respeitado nesse caso a ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 5.1.** Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto;
- 5.2.** Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País;
- 5.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio e/ou em sociedade cooperativa;
- 5.4.** Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação Empresas cujo responsável pela elaboração do Projeto Básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado, bem como servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Tombos, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório;
- 5.5.** A habilitação que precederá a abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos licitantes **mediante apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas pela Câmara Municipal de Tombos, devidamente atualizado, conforme estabelecido no Anexo VIII deste instrumento convocatório, em conformidade com art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório, a qualificará especificamente para o objeto desta licitação, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório;
- 5.6.** Somente poderão participar empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas **que estejam cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Tombos, detentoras do Certificado de Registro Cadastral, observado o Anexo VIII deste Edital Convocatório**;

6. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 6.1.** A licitante se fará representar através de **CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo nº III)** ou **PROCURAÇÃO**, conferindo poderes expressos para intervir no procedimento licitatório;
- 6.2.** Ficará dispensada da apresentação de Carta de Credenciamento a pessoa física que comprovar poderes legais para representá-la, bastando apresentar prova de sua identidade;
- 6.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas;
- 6.4.** Após o credenciamento, cada representante entregará à Comissão de Licitação 02 (dois) envelopes fechados;



6.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente;

6.5.1. Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação de procuração pública ou ainda particular (com firma reconhecida em cartório), acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual;

6.6. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante;

7. HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

7.1. Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- a) Documentação relativa à Habilitação Jurídica;
- b) Documentação relativa à Qualificação Técnica;
- c) Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Documentação relativa à Regularidade Fiscal;
- e) Documentação relativa à Regularidade Trabalhista;

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 7.2.2 e 7.2.3, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos



deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Comprovação fornecida pela Câmara Municipal de Tombos, de que a Licitante realizou visita técnica no local onde será realizada a obra objeto desta Tomada de Contas ou declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, Anexo VI e IX;

7.3.2. Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA/CAU – da empresa licitante e do responsável técnico, na atividade de Engenharia Civil/Arquiteto ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. No caso da empresa e seus responsáveis técnicos seja proveniente de outros Estados é necessário o visto do CREA/CAU-MG, na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27/06/47. Os profissionais responsáveis referenciados deverão estar inscritos no registro da licitante na entidade profissional competente – CREA/CAU;

7.3.3. Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Certidão ou Atestado de capacidade técnico-profissional, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA que comprove (m) a execução do objeto licitado. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já ter executado atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

7.3.3.1. A comprovação de possuir o licitante, no seu quadro, profissional (is) referenciado (s) no subitem acima será feita através de um dos casos abaixo:

- a) **No caso de vínculo empregatício:** cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número do registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- b) **No caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) Cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93) da folha de registro de empregados;
- d) Contratos regidos pela legislação comum;

7.3.3.2. Em havendo a apresentação de contratos regidos pela legislação civil comum, o (s) mesmo (s) deverá (ão) OBRIGATORIAMENTE, estar com firma reconhecida dos contratantes, tendo em vista a necessidade de aferir a autenticidade de quem assinou o contrato com a proponente;



7.3.3.3. Declaração de que o (s) responsável (eis) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) de capacidade técnico-profissional será (ão) o (s) responsável (eis) pela execução do objeto deste Edital, com a informação do (s) respectivo (s) nome (s), CPF e do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no ANEXO XIV devendo ser assinada, em conjunto, pelo Representante legal da empresa e pelo (s) responsável (eis) técnico (s), mencionado (s);

7.3.3.4. Os profissionais indicados e comprovados pelo licitante, através dos atestados acima deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo a Câmara admitir a sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato;

7.3.3.5. Os itens de relevância exigidos como capacidade técnica profissional, não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, separadamente, comprovem a experiência requerida do profissional em cada um dos serviços;

7.3.4. Comprovação através de declaração apresentada conforme modelo fornecido pelo órgão licitante, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), comprovado que recebeu os documentos e, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações dos serviços (Anexo XVII);

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data designada para julgamento dos documentos de habilitação desta licitação;

7.4.2. Será aceita, como forma de atendimento do item anterior, Certidão de “**NADA CONSTA**” em relação a ações cíveis em nome do licitante ou documento equivalente;

7.4.3. Ressalvado os casos previstos na legislação, todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial licitante, não sendo aceita parte de documentos desta e outra daquela, sob pena de inabilitação;

7.4.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso da prerrogativa constante da LC 123 em seu art. 43, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, comprovando esta condição mediante declaração que esteja assim está amparado;

7.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.636, de 21 de junho de 1993;

7.4.7. Os documentos destinados à habilitação relacionados nos subitens acima deste Título, **que tenham sido exigidos para fins de cadastro, conforme Anexo VIII deste Edital**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Câmara Municipal de Tombos/MG em vigor na data da entrega dos envelopes, **desde que tais documentos ESTEJAM EXPRESSAMENTE INDICADOS no referido cadastro e AINDA VIGENTES NA DATA DESIGNADA PARA HABILITAÇÃO**;

7.4.8. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Tombos, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas;

7.4.9. Na eventualidade do licitante ter apresentado algum documento no momento do credenciamento, tal documento também poderá ser aproveitado na fase de habilitação como forma de sanear alguma impropriedade, notadamente, quando da ausência de sua juntada dentro do envelope de habilitação;

7.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

7.5.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto desta Tomada de Preços;

7.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), bem como, a respectiva **Dívida Ativa**, ambas do domicílio ou sede da licitante;

7.5.5. Certidão de Regularidade de Situação relativa ao **FGTS**;

7.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A ILÍCITOS TRABALHISTAS



7.6.1. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão positiva com efeitos de negativa expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.6.2. Declaração firmada pela licitante (**Anexo V**), de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

7.6.3. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 (**Anexo X**);

8. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

8.1. Os licitantes deverão vistoriar os locais de execução da obra, objeto da presente Licitação;

8.2. A Visita Técnica ao local da obra será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional a ser designado pela Câmara Municipal, sendo o lugar de encontro a Sede da Câmara Municipal de Tombos, no endereço constante do preâmbulo, no qual deverá ser agendado previamente a data e horário da visita a ser realizada;

8.3. Os Representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo profissional a ser designado pela Câmara Municipal, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste Edital;

8.4. Serão emitidos **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** conforme modelo do (**Anexo VI**). Tal Declaração será juntada no envelope “**A**” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;

8.5. A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto;

8.6. Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica;

8.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução;

8.8. As empresas interessadas que não fizerem a Visitação Técnica deverão apresentar “**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**” (**Anexo IX**), não podendo a licitante alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato;



9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à habilitação dos Licitantes e as respectivas propostas, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Alfredo Vargas, nº: 1.266, Bairro São Sebastião – Tombos/MG, no dia e hora citados no subitem 1.1 do Edital;

9.2. A documentação mencionada no item 7.1 será apresentada por pessoa devidamente autorizada em 02 (dois) envelopes lacrados com a seguinte denominação:

**I – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**II – ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS – Anexo II
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

9.3. Os documentos exigidos no Envelope "A" - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, na forma do artigo 32 da Lei nº: 8666/93 e suas alterações, rubricados pelo representante legal da Licitante. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras, emendas, rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá, a Comissão de Licitação, solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do Envelope "A", sane a incorreção;

9.4. O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação atualizado, supre apresentação dos documentos enumerados nos itens 7.2, 7.4.1, 7.5.1 e 7.5.2;

9.5. A empresa cadastrada fica obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo nº XI;

9.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem **9.2**;

9.7. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS**, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na TOMADA DE PREÇOS ou os seus resultados;



9.8. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação;

10. ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços (**Anexo II**) será encaminhada com o carimbo do CNPJ devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

10.2. A Proposta de Preços será apresentada considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global;

10.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** e todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos porventura necessários, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os materiais;

10.4. Os documentos do **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO** – serão apresentados em 01 (uma) via e em modelo de formulário pré-estabelecido pelo órgão licitante (Anexo XXI Planilha Orçamentária), digitados, carimbados com o sinal da licitante e assinado (s) pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), sem rasuras, emendas, ou entrelinhas;

11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. Após a recepção dos envelopes das licitantes que acudirem à convocação, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão de Licitação dará início à sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outras licitantes;

11.2. Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

11.3. As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada;

11.4. Os documentos serão conferidos com as exigências desta **TOMADA DE PREÇOS**, rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes e, se possível, será informado o resultado da fase de habilitação, ficando inabilitadas



aquelas licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida na forma descrita;

11.5. A inabilitação da licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação;

11.6. Após o cumprimento do item anterior, serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e devolvidos às inabilitadas, os **Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado. Na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos;

11.7. Os envelopes “B” serão abertos em horário e data a ser divulgado pelo Órgão Licitante, observados os prazos recursais ou sua desistência expressa por todas as licitantes;

11.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

11.9. Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope da proposta de preço não cabe inabilitação a qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos pós o julgamento;

11.10. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Câmara Municipal a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “A” – **HABILITAÇÃO**, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso;

11.11. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o **Menor Preço Global**, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pela licitante;

12.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido em ato público;

12.3. A Comissão de Licitação desclassificará:

I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II) As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado;

III) Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 30% (trinta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à licitante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão de Licitação, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta



por meio de documentação que comprovem serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

12.4. Na hipótese da inabilitação de todos os Licitantes ou a desclassificação de todas as propostas a Comissão de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações;

12.5. As propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte caso sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por “Empate Ficto”;

12.6. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão para apresentar nova proposta, devidamente adequada, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;

e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no subitem 12.5 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

12.7. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor deverá, dentro do prazo de validade de suas propostas, atender em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal. A convocação da CONTRATANTE para assinatura do Contrato que se dará por publicação no site Oficial da Câmara Municipal e encaminhado por



e-mail indicado pelo Licitante vencedor, sendo presumida sua leitura, caso não confirme o recebimento do e-mail, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data do envio da intimação;

13.2. Poderá assinar o contrato o Representante da Empresa com poderes para tanto desde que apresentante documento procuratório onde são outorgados poderes para assinatura do Contrato, munido de seus documentos pessoais, ficando sujeito às penalidades de descumprindo, caso não cumpra o prazo;

13.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, ou a sua não assinatura no prazo proposto, é facultado à CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.4. Nas ofertas deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações pré-estabelecidas. Quando necessários, os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais, para a verificação da boa execução do objeto da presente licitação, correm à conta da licitante;

13.5. A Adjudicatária será responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados, respondendo por si e por seus sucessores;

13.6. A Adjudicatária ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender as determinações contidas nos Memoriais integrantes do processo, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Câmara Municipal ou o releve das sanções previstas na legislação vigente;

13.7. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica na sua aceitação definitiva e não exclua a licitante quanto a sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado;

13.8. Os motivos de força maior que, a juízo da CONTRATANTE, possam justificar a suspensão da contagem do prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente;

13.9. A Fiscalização para efeito de prestação de serviços e da(s) fatura(s) caberá a Servidores e/ou Profissionais designados para esse fim, que ficarão responsáveis pelo seu recebimento (atesto). A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais;



13.10. A recusa da empresa em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no Município de Tombos, pelo prazo de 02(dois) anos;

13.11. Para início da obra será expedida uma ordem de serviço;

13.12. A contratação da obra, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de empreitada por preço global, regido pela minuta contratual anexa;

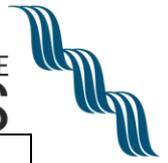
14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por 02 (dois) servidores ou Comissão especial designada para fiscalizar execução dos serviços, devendo efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação de cada parcela e de acordo com as diretrizes estabelecidas no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro (Anexos IXX e XX);

15. MEDIÇÕES

15.1. A medição será realizada pela Contratante e apresentada de acordo com os serviços executados, em conformidade com as diretrizes do Anexo IXX e XX - Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro;

Medição	Item
1ª Medição	1- Serviços Preliminares – 100,00% 2- Fechamento Laje Vão Iluminação Cobertura – 100,00% 3- Superestrutura – 25,00% 4- Sistema de Vedação Vertical – 25,00%
2ª Medição	1- Superestrutura – 25,00% 2- Sistema de Vedação Vertical – 25,00% 3- Instalação Hidro-Sanitária – 50,00%
3ª Medição	1- Superestrutura – 25,00% 2- Sistema de Vedação Vertical – 25,00% 3- Instalação Hidro-Sanitária – 50,00%
4ª Medição	1- Superestrutura – 25,00% 2- Sistema de Vedação Vertical – 25,00%
5ª Medição	1- Cobertura – 100,00% 2- Revestimentos Interno e Externo – 50,00% 3- Sistemas de Piso – 50,00%
6ª Medição	1- Revestimentos Interno e Externo – 50,00%



16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser revogada ou anulada pela Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

17. SUBCONTRATAÇÃO E DA SEÇÃO DA OBRA

17.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo no caso os ajustes de subcontratações serem aprovados pela Câmara Municipal de Tombos/MG;

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executados os serviços conforme as medições descritas no subitem anterior, seu objeto será recebido nos termos do Art. 73, Inciso I, Alíneas “a” e “b” da Lei 8666/93;

18.2. A Adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou má qualidade dos serviços;

18.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética-profissional pela sua perfeita execução;

18.4. A obra será recebida da seguinte forma:

a) o recebimento provisório da obra será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) o recebimento definitivo da obra será em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento provisório, feito por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

18.4.O recebimento de que trata este Título, não exime o contrato dos vícios ocultos existentes na obra, em especial, as prescrições do art. 618 do Código Civil;



19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Câmara Municipal poderá impor à CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2. A recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.2, sujeitando-a as penalidades previstas no subitem 19.4;

19.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou cobrada judicialmente;

19.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

19.4.1. Advertência;

19.4.2. Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

19.4.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

19.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.5. As sanções previstas em 19.4.1, 19.4.4 e 19.4.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 19.4.2 e 19.4.3, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.6. A sanção estabelecida no subitem 19.4.5 é da competência do Ordenador de Despesa;

19.7. As sanções previstas nos subitens 19.4.4 e 19.4.5 poderão também ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer Nível Federativo, ou com Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedade de Economia Mista, tenham;

19.8. Sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

19.9. Praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.10. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados;



19.11. Ocorrendo um dos fatos descritos anteriormente a Câmara Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação observando o disposto no art. 81, parágrafo único, da lei nº 8.666/93;

20. RECURSOS

20.1. Dos atos da Administração decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS e da legislação aplicável cabem:

I. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação das licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- f) Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. Pedido de Reconsideração, de decisão ao Ordenador de Despesa da Câmara Municipal, na hipótese do artigo 87, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

20.2. As comunicações relacionadas ao “julgamento da fase de habilitação” e “julgamento da proposta comercial” incluindo os incidentes/diligências processuais, e a intimação dos Atos recursais se darão por meio de publicação no site <http://www.camaratombos.mg.gov.br/> ou comunicação direta aos licitantes, se presentes os prepostos das licitantes no ato em foi adotada a decisão, e lavrado em ata;

20.3. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

20.4. Os recursos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e deverão ser protocolados em processo administrativo autônomo, junto a Secretaria da Câmara Municipal de Tombos;

20.5. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

20.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

20.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

20.8. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na Minuta de Contrato (Anexo XII);

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.2. As Licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital deverão se dirigir ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Alfredo Vargas, nº 1266, São Sebastião, Tombos/MG, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

Parágrafo Único - A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo na Imprensa Oficial do Município de Tombos ou Órgão equivalente;

21.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assuntos relacionados à presente Tomada de Preços;

21.4. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Tombos/MG;

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o disposto no art. 110 da lei nº 8.666/93;

21.6. As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos Órgãos competentes e as demais licenças e franquias exigidas por Lei, correrão por conta da CONTRATADA;

21.7. Pela participação, fica o proponente submetido às condições deste Edital, bem como àquelas previstas na Lei nº 8.666/93;

21.8. Os casos omissões e erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

21.9. Fica entendido que toda a documentação apresentada neste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;



21.10. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e revelar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme dispostos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Capa

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III - Carta de Credenciamento

Anexo IV - Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo V - Declaração de Ilícitos Trabalhistas

Anexo VI - Declaração de Visita Técnica

Anexo VII - Credenciamento à Visita Técnica

Anexo VIII - Cadastro Geral de Fornecedores

Anexo IX - Renúncia à Visita Técnica

Anexo X - Declaração de Inexistência de Parentesco

Anexo XI - Declaração de Fato Superveniente

Anexo XII - Minuta do Contrato

Anexo XIII - Declaração de ME e EPP

Anexo XIV - Declaração de Disponibilidade Profissional

Anexo XV - Declaração de Fatos Impeditivos à Habilitação

Anexo XVI - Declaração de Concordância com os Termos do Edital

Anexo XVII - Declaração de Pleno Conhecimento do Local das Obras e Suas Condições

Anexo XVIII - Declaração que Não possui Servidor Público Empregado

Anexo XIX - Memorial Descritivo e Memória de Cálculo - Projeto Executivo de Arquitetura

Anexo XX - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo XXI - Planilha Orçamentária

Anexo XXII - Demonstrativo do BDI

Anexo XXIII - Projeto Básico - Planta Baixa

23. FORO

23.1. Fica eleito o foro da Cidade de Tombos para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.



Câmara Municipal de Tombos/MG, 17 de outubro de 2023.

Amanda Dias Lazzaroni
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Mario Lucio Braz da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Talita de Melo Oliveira
Secretária

Edson Almada do N. Mendonça
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOMBOS ESTADO DE MINAS GERAIS CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Câmara Municipal de Vereadores de Tombos

Obra: Construção do 2º Pavimento da Câmara Municipal

Data: 16/10/2023

Local: Av. Alfredo Vargas, 1266 - Tombos/ MG

Referencia: Setop abril de 2023 - sem desoneração ISS 4%

BDI :

23,97%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.808,38	Físico	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	1.808,38	-	-	-	-	-	-	-
2	FECHAMENTO LAJE VÃO ILUMINAÇÃO COBERTURA	6.249,43	Físico	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	6.249,43	-	-	-	-	-	-	-
3	SUPERESTRUTURA	98.311,46	Físico	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	24.577,87	24.577,87	24.577,87	24.577,87	24.577,87	-	-	-
4	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	51.751,59	Físico	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	12.937,90	12.937,90	12.937,90	12.937,90	-	-	-	-
5	COBERTURA	4.971,38	Físico	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	-	-	-	-	4.971,38	-	-	-
6	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	33.706,18	Físico	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	-	-	-	-	16.853,09	16.853,09	-	-
7	SISTEMAS DE PISOS	16.297,15	Físico	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	-	-	-	-	8.148,57	8.148,57	-	-
8	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	1.808,38	Físico	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	-	904,19	904,19	-	-	-	-	-
TOTAL		100,00%	Físico	21,21%	17,88%	17,88%	17,46%	13,95%	11,63%	0,00%	0,00%
		214.903,96	Financeiro	45.573,58	38.419,95	38.419,95	37.515,76	29.973,05	25.001,67	-	-

Tombos/MG, 16 de outubro de 2023

Amanda Dias Lazzaroni - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MARCUS PAULO DE SOUZA
LIMA:94607125687

Assinado de forma digital por MARCUS
PAULO DE SOUZA LIMA:94607125687
Dados: 2023.10.20 09:59:16 -03'00'

Eng.ª Civil Marcus Paulo de Souza Lima

CREA 71.191/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Vereadores de Tombos
 Obra: Construção do 2º Pavimento da Câmara Municipal
 Data: 16/10/2023
 Local: Av. Alfredo Vargas, 1266 - Tombos/ MG
 Referência: Setop abril de 2023 - sem desoneração ISS 4%

BDI : 23,97%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	unid.	1,00	1.458,72	1.808,38
			Subtotal				1.808,38
2			FECHAMENTO LAJE VÃO ILUMINAÇÃO COBERTURA				
2.1	ED-48516	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM POLICARBONATO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE LIMPEZA, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO REAPROVEITÁVEL	m²	34,25	6,43	7,97
2.2	ED-8471	SETOP	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	20,00	46,69	57,88
2.3	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	41,07	13,43	16,65
2.4	ED-49638	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	2,00	710,37	880,65
2.5	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	20,00	30,93	38,34
2.6	ED-49685	SETOP	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	m²	20,00	45,07	55,87
2.7	ED-50453	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	20,00	19,75	24,48
			Subtotal				6.249,43
3			SUPERESTRUTURA				
3.1	ED-8471	SETOP	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	514,63	46,69	57,88
3.2	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	1.970,83	13,43	16,65
3.3	ED-49638	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	40,55	710,37	880,65
			Subtotal				98.311,46
4			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL				
4.1	ED-48231	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	273,36	48,72	60,40
4.2	ED-48209	SETOP	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	m²	130,20	94,91	117,66
4.3	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ÁQUARIO CAIXA DE ELEVADOR EM VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U, AF_01/2021_PS	m²	13,50	488,83	581,21
4.4	COTAÇÃO	MERCADO	TOLDO EM COBERTURA EM POLICARBONATO 4MM MEDINDO (4,50*1,0M) COM APOIO EM ESTRUTURA METÁLICA EM MÃO FRANCESA INCLUÍDO PINTURA	m²	4,50	571,08	707,97

MARCUS PAULO DE SOUZA LIMA:94607125687
 Assinado de forma digital por MARCUS PAULO DE SOUZA LIMA:94607125687
 Dados: 2023.10.20 09:58:16 -03'00'

